



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a vossa excelência o **Projeto de Lei Nº 022/2021**, que “**Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025**”, para ser analisado e exarado parecer com base no Art.58 do regimento interno desta casa de leis.

Atenciosamente,

Caracaraí - RR, 09 de outubro de 2021

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 026/2021.

Caracarái - RR, 10 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor


ISMAEL DA SILVA SOUSA

Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo.
NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei Nº 022/2021**, que “**Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025**, para ser analisado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

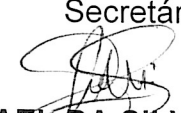
DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer ao Projeto de Lei Nº 022/2021, que “Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2021.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Secretário


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao o Projeto de Lei Nº 022/2021, que “Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e que sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 08 de novembro de 2021.

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

ATA

No oitavo (08) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo, para discutirem sobre o **Projeto de Lei Nº 022/2021, que “Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025**, Lida à matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ALAYANA KELY DA PÓNTE CARDOSO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 08 de novembro de 2021.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Secretária


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo.

Nesta/

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 022/2021**, que “**Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025**”, devidamente analisado e tecnicamente aprovado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

Caracarái - RR, 08 de novembro de 2021.

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

Excelentíssimo Senhor
VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei Nº 022/2021**, que “**Dispõe Sobre a Instituir o Plano Plurianual – PPA para Quadriênio 2022-2025**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

Caracaraí - RR, 08 de novembro de 2021.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO/GAPRE/Nº 279/2021

Caracará - RR, 08 de Outubro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Victor Marcelo Moreira Ferreira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Caracará-RR
Caracará-RR

Assunto: Encaminha correção do Projeto de Lei nº 022/2021

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a V. Sa. Projeto de Lei Nº 022/2021, que "*DISPÕE SOBRE A INSTITUIR O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA QUADRIÊNIO 2022-2025*".

Certa de vosso retorno e atenção, registro votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará - RR

RECEBIDO
em 08 de 2021
Vitor Moreira
9.27 pm.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei nº 022, de 30 de Setembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 022/2021
PROPOSTA SOBRE INSTITUIR O PLANO
GOVERNAMENTAL - PPA PARA O QUINQUÊNIO
2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º – Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Caracaraí para o período de 2022 a 2025 – PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 2º – O Planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.:

Artigo 3º – O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar no planejamento do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO



ESTADO DE RORAIMA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
Gabinete da Prefeita

Artigo 4º- O PPA 2022-2023 rege as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

I – Programa Temático: que expressa e orienta a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Artigo 5º – O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Ações.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refere-se a metas que não serão alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atribuições:

I – Órgão responsável: órgão cujas atribuições foram designadas para a implementação do Objetivo;

II – Meta: medida de alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa: ato que declara as entregas de bens e serviços à sociedade resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º - O Índice de Referência que permite identificar e avaliar periodicamente, aspectos relacionados ao Programa, auxiliando o seu planejamento e avaliação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Prefeita

§ 3º - O Valor Global da estimativa dos recursos necessários à consecução dos Objetivos estabelecidos nas esferas Fiscal e do Setor Público da esfera de Investimento das Empresas Públicas em suas respectivas categorias deverão corresponder aos recursos de outras fontes.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIAO

Artigo 6º – Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de diretrizes orçamentárias.

§ 1º - As ações orçamentárias serão discriminadas explicitamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º - Nas Políticas Temáticas, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, e todas serão padronizadas.

§ 3º - As ações orçamentárias e atividades constarão nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 7º – O Valor Global dos Programas e Atividades não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de diretrizes orçamentárias.

Artigo 8º – Os orçamentos anuais alinhados com o PPA 2022-2025 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias serão orientados pelas diretrizes estabelecidas na LDO para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 9º - A gestão do PPA 2022-2025 deverá ser na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas ações e objetivos, para a garantia da realização dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Gabinete da Prefeita

segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas e promover o aperfeiçoamento:

I – dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II – dos critérios de implementação das políticas públicas;

III – dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Artigo 10 – O Poder Executivo promoverá a criação de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas ao fortalecimento do intercâmbio e a disseminação de informações para subsidiar a gestão de políticas públicas.

ARTÍCULO 11

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Para fins de atendimento aos requisitos no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual do PPA 2022 a 2025, está incluído no valor Global dos Programas.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária e seus anexos detalharão os investimentos que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Artigo 12 – A revisão do PPA será realizada:

I - a qualquer tempo, para atualização das informações relativas

- a) aos indicadores dos Programas;
- b) aos Valores de Referência e ao Índice de Igualização de Freqüência, como iniciativas;
- c) aos Órgãos Responsáveis por cada Programa.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Prefeita

- d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
- e) às Metas de caráter quantitativo cuja implementação não implique a execução da despesa orçamentária;
- f) às Metas de caráter quantitativo com comprometimento orçamentário;
- g) à data de início, a data de término e ao custo total dos empreendimentos individualizados como metas.


II – por meio de projeto de lei, aprovado nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou setor de execução;
- b) criar ou excluir Objetivo ou projeto de execução; e
- c) criar ou excluir Metas e indicadores, para definir a vinculação dos recursos orçamentários.

§ 1º - As atualizações de que trata esta Lei serão informadas à Câmara Municipal.

§ 2º - O Projeto de lei de criação, alteração ou modificação de programa, objetivo ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar e não superposição com a programação já existente no PPA 2015-2025.

Artigo 13 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.


DENISE R. DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Cláudia Augusta Prefeita

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2021, de 30 de SETEMBRO de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para o conhecimento de Vossa Exa. o Projeto de Lei de deliberação dessa nobre Câmara Municipal, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, elaborado com fundamento no art. 167, inciso III, da Constituição do Federal, as competências, atribuições e metas da Administração Municipal para as despesas de manutenção e de capital decorrentes e para os investimentos em programas de duração continuada.

Sob a orientação do planejamento estratégico elaborado com os preceitos da responsabilidade fiscal, o Município de Caracará buscará ampliar a qualidade dos serviços públicos, especialmente em educação, saúde, saneamento básico e segurança pública. Para tanto, é necessário promover a modernização da infraestrutura.

Mesmo com tantas incertezas decorrentes da economia e da pandemia do covid 19, procuramos elaborar o planejamento para que possamos permanecer no quadriênio de 2022-2025, com uma visão econômica sobre o desenvolvimento do Município nos últimos anos, sobretudo em prejuízos as receitas e na redução de investimento. Esse cenário foi levado em consideração na elaboração do PPA, visando a ideia de que o Município de Caracará não se desparticipação, tanto para enfrentar os atuais desafios atuais, como também para alcançar um novo patamar de desenvolvimento econômico sustentável no longo prazo.

A elaboração de projetos de lei com a participação popular, é extremamente importante na atual situação que estamos passando, nos baseada de reuniões presenciais e um canal de acesso por meio eletrônico, para que a população pudesse participar ativamente.

Ainda no que tange a elaboração do Plano, cumprido o dever de que todas referem-se a pilares de desenvolvimento, de excelência, em sua elaboração de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Prefeita

que para ampliarmos os resultados alcançamos, precisamos de uma maior compromisso com temas como o desenvolvimento, visando a redução das desigualdades, a *participação social*, visando a participação da população na gestão e ampliar os vínculos com a sociedade civil, a *transparência*, visando a fortalecer o controle social da Administração Pública e a *eficiência*, visando a promoção do aperfeiçoamento da gestão de pessoas e *inovação*, visando à adoção de novas tecnologias para a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Não se limitando a detalhar os serviços a serem ofertados ao cidadão, a proposta também aponta prioridades estratégicas que podem contribuir para o desenvolvimento de Caracarái de forma articulada com os demais municípios do Estado Federados, os trabalhadores, os setores empresariais e as organizações da sociedade de toda a sociedade.

Em síntese, este PPA trata de ações a serem realizadas nos próximos cinco anos para promover o desenvolvimento sustentável de Caracarái de forma planejada e transparente.

Enunciados, assim, os temas que embasam a proposta, a zelosa e diligente Excelência os protestos de minha elevada consideração.



Daniela Moura Coelho
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 022/2021, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIR O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA QUADRIÊNIO 2022-2025.
VOTAÇÃO: 06/12/2021.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kelly da Ponte Cardoso	Sim
Francisco Edinaldo Teixeira	Sim
Jailson Max Fernandes dos Santos	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza	Sim
Ismael da Silva Souza	Sim
Samuel Menezes de Andrade	Sim
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	

APROVADO ()

REJEITADO ()

VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA MORAIS
1º Secretário

ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO
2º Secretária